



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

### **ASSESSORIA LEGISLATIVA**

#### **Parecer sobre Projeto de Lei nº 45/2024 que “Altera o Artigo 2º da Lei 5.656, de 27 de fevereiro de 2024” de autoria da Mesa Diretora.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

O projeto em questão tem como objetivo a alteração da lei 5.656 de 27 de fevereiro de 2024”.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo, isto porque, primeiramente, trata de assunto de interesse local, bem como, visa alterar a pontuação da presidência.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal, e atende à forma técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 06 de março de 2024.

Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OABMG 78.605